LEI Nº 2041, de 06 de outubro de 1972.

DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE Cr.$65.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO BERTIOL, Prefeito Municipal de Pôrto Feliz, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito de Cr.$65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, com as respectivas quantias que menciona:

GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

2 - PODER LEGISLATIVO

C - PROCURADORIA

30 00 02 -Despesas Correntes
31 00 02 -Despesas de Custeio
31 30 02 -Serviços de Terceiros
I-Serviços executados pelo Oficial de Justiça..... Cr$ 500,00
II-Custas Judiciais..... Cr$ 500,00

B-SECRETARIA

30 00 03 -Despesas Correntes
31 00 03 -Despesas de Custeio
31 20 03 -Material de Consumo
I-Aquisição de impressos e outros..... Cr$ 500,00

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

a) SETOR DE TRIBUTAÇÃO

30 00 10 -Despesas Correntes
31 00 10 -Despesas de Custeio
31 30 10 -Serviços de Terceiros
VII-Divulgação do Município pela imprensa falada e escrita..... Cr$ 1.000,00
VIII-Viagens, estada e condução..... Cr$ 3.000,00
31 20 10 -Material de Consumo
I-Aquisição de impressos e outros..... Cr$ 2.000,00

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

A) SERVIÇOS DE TRANSPORTES

30 00 42 -Despesas Correntes
31 00 42 -Despesas de Custeio
31 30 42 -Serviços de Terceiros
I-Consertos e reformas..... Cr$ 3.000,00

A) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

30 00 49 -Despesas Correntes
31 00 49 -Despesas de Custeio
31 20 49 -Material de Consumo

I-Combustíveis e lubrificantes..... Cr$20.000,00
II-Pedregulhos e materiais..... Cr$ 5.000,00

31 30 49 -Serviços de Terceiros
II-Transportes de pedregulhos e pedras... Cr$15.000,00

40 00 49 -Despesas de Capital
41 00 49 -Investimentos
41 40 49 -Material Permanente

I-Aquisição de peças para reforma de maquinas e motores..... Cr$ 5.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA
A) ENSINO PRIMÁRIO

30 00 61 -Despesas Correntes
31 00 61 -Despesas de Custeio
31 20 61 -Material de Consumo

III-Merenda Escolar..... Cr$ 5.000,00

40 00 61 -Despesas de Capital
41 00 61 -Investimentos
41 40 61 -Material Permanente

I-Aquisição de móveis e material didático Cr$ 5.000,00

T O T A L..... Cr$65.500,00

Artº 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, em 06 de outubro de 1.972.

- SÉRGIO BETTIOL -
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, 06 de outubro de 1.972.

- JOSÉ ANTÔNIO DE MORAES -
- SECRETÁRIO -